LEI N.º 2.399/2007

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Grupo Recomeçar e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao "**GRUPO RECOMEÇAR**", entidade de utilidade pública municipal reconhecida pela Lei nº 2.398/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.255.033/0001-69, com sede nesta cidade de Abaeté/MG, na rua Jader Moura, 555, bairro Amazonas, no montante de **R$5.000,00 (cinco mil reais)**, necessários à contratação de um monitor e despesas de manutenção.

Parágrafo único – A Subvenção social ora autorizada destina-se a auxílio financeiro face às despesas administrativas e será repassada em parcela única.

Art. 2º - A entidade subvencionada prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.09.03.08.244.0014.2091 – 3.3.50.43.000 – Subvenção à entidade Grupo Recomeçar – Subvenções Sociais da Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta da redução parcial do elemento nº 02.09.01.08.122.0014.2068 – 3.3.50.43.000 – Subvenção Social ao Instituto Paroquial de Assistência Social – IPAS – Subvenções Sociais, o Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar a dotação aludida no art. 3º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de março de dois mil e sete (08/03/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos